



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS BENTO GONCALVES  
COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (BENTO)

EDITAL Nº 12/2023 - CEP-BG (11.01.02.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 13 de dezembro de 2023.

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA  
COMUNIDADE INTERNA DO CAMPUS BENTO GONÇALVES NO CONSELHO SUPERIOR  
DO IFRS**

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 005/2021 do Conselho do *Campus*, torna pública a abertura do **processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade interna do *Campus* Bento Gonçalves no Conselho Superior do IFRS**, em consonância com o estabelecido no Estatuto e no Regimento Geral do IFRS.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo eleitoral que tem como objetivo escolher os estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos em educação que representarão a comunidade interna do *Campus* Bento Gonçalves no Conselho Superior do IFRS.

**2. DAS VAGAS E REQUISITOS**

**2.1** Serão eleitos:

**2.1.1** Um representante do corpo docente e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares para mandato de dois anos;

**2.1.2** Um representante do corpo técnico-administrativo em educação e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares para mandato de dois anos;

**2.1.3** Um representante do corpo discente e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares para mandato de dois anos.

**2.2** Os requisitos são os seguintes:

**2.2.1** Para as vagas de representantes do segmento técnico-administrativo em educação e do segmento docente podem ser candidatos os integrantes do quadro efetivo de servidores do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS que sejam integrantes do respectivo segmento e que não estejam exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior;

**2.2.2** Poderão se candidatar para as representações do segmento discente os alunos com matrícula regular e ativa no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS que tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e que não estejam exercendo o segundo mandato consecutivo no Conselho Superior;

**2.2.3** Os servidores que tenham vínculo com o *Campus* Bento Gonçalves do IFRS também como discente poderão optar por participar do pleito em qualquer um dos segmentos, estando vedado concorrer como candidato nos dois segmentos.

**2.3** O suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência e completará o mandato no caso de vacância do titular.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições de candidatos para as vagas de representantes do **segmento docente** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/QtU7BfQT9FwsQjHV9>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

**3.2** As inscrições de candidatos para as vagas de representantes do **segmento técnico-administrativo em educação** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/HfEUitmemcxg3JJJ6>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

**3.3** As inscrições de candidatos para as vagas de representantes do segmento **discente** deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/oQy5Tfd2qYvHzseU9>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

**3.4** Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>.

**3.5** Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá 24 horas para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/ShGgphQcEVwP26Y88>.

### 4. DA ELEIÇÃO

**4.1** A votação será realizada por meio da plataforma Moodle.

**4.2** Estarão aptos a votar nos seus representantes os servidores do quadro permanente do *Campus Bento Gonçalves*, em seu respectivo segmento (docentes ou técnico-administrativos em educação), e os estudantes com matrícula regular e ativa nesse *Campus*.

**4.3** Cada eleitor votará apenas em um candidato, correspondente ao seu segmento.

**4.4** Os servidores que eventualmente estejam também matriculados como alunos no *Campus Bento Gonçalves* deverão escolher em qual segmento exercerão o voto, comunicando a sua opção à CEP-BG pelo e-mail [eleitoral@bento.ifrs.edu.br](mailto:eleitoral@bento.ifrs.edu.br), no prazo definido no Cronograma (item 5) deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento do servidor.

**4.5** Serão considerados eleitos para as vagas de titulares os candidatos com maior número de votos em cada segmento e para as vagas de suplentes o segundo colocado na votação em cada segmento.

**4.6** Não haverá votação para o(s) segmento(s) em que o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, sendo considerado(s) como eleito(s) o(s) candidato(s) inscrito(s) e homologado(s).

### 5. DO CRONOGRAMA

**5.1** Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	13/12/2023
Período de inscrições	13/12/2023 a 20/02/2024
Divulgação das inscrições homologadas	21/02/2024
Último dia para eleitores exercerem a opção por segmento, conforme item 4.4 deste Edital	21/02/2024
Votação	22/02/2024
Divulgação dos eleitos	23/02/2024

### 6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**6.1** O mandato dos membros titulares e suplentes iniciará a partir do momento da emissão da portaria pelo Reitor ou por seu substituto legal.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

**7.2** Em caso de empate a ordem dos candidatos eleitos será definida por sorteio conduzido pela CEP-BG.

**7.3** Para a(s) vaga(s) em que não houver candidato(s), caberá à Direção-geral do *Campus* Bento Gonçalves indicar os representantes da comunidade interna do *Campus* Bento Gonçalves no Conselho Superior do IFRS.

**7.4** Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 13/12/2023 10:16)*

AUREO VANDRE CARDOSO

JORNALISTA

DEXT-BGO (11.01.02.07)

Matrícula: ###105#0

**Processo Associado: 23360.001205/2023-13**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/12/2023** e o código de verificação: **022122ffc2**